CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

PROJETO DE LEI 2.215, DE 2024

(DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE)

Institui o Programa "Escola Amiga do Agro" no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÌBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e estabelecidas as diretrizes do Programa "Escola Amiga do Agro" no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Programa "Escola Amiga do Agro" consistirá em atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado, com o objetivo de promover o conhecimento e vivência dos estudantes sobre a realidade agropecuária do Estado.

Art. 3º São princípios da implementação do programa:

I – promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o cotidiano do produtor rural, destacando a importância da agropecuária para a sociedade e o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

II – disseminação de conceitos e informações sobre a produção agropecuária e seu impacto positivo na geração de emprego, renda e segurança alimentar;

III – aprofundamento sobre os processos das cadeias produtivas agropecuárias do Estado, com foco na valorização de suas atividades, e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV – preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar e a sustentabilidade socioambiental;

V – valorização dos aspectos sociais e culturais da vida no campo.

Art. 4º São objetivos do Programa "Escola Amiga do Agro":

I – contribuir para a formação acadêmica e experiência social dos estudantes do Estado;

II – eliminar distorções sobre o setor agropecuário em nosso Estado;

III – estimular ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV – difundir o papel estratégico da agropecuária para o desenvolvimento social e econômico do Estado;

V – complementar a formação dos estudantes por meio da integração com a comunidade rural.

Art. 5º Para a implantação do Programa "Escola Amiga do Agro", o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas, bem como com empresas públicas ou privadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como fundamento PL's semelhantes que foram registrados em várias assembleias legislativas, como a de Goiás, Pernambuco, Tocantins, Minas Gerais, entre outras, que passaram a integrar o sistema jurídico.

Esta iniciativa se justifica pelo agronegócio desempenhar um papel fundamental na economia paraibana, sendo responsável pela geração de empregos e pela movimentação financeira em diversas regiões. Ao aproximar as escolas do mundo rural e das práticas agrícolas, o Programa "Escola Amiga do Agro" contribui para formar uma nova geração de cidadãos mais conscientes e engajados com a realidade agrícola do estado.

Além disso, o programa oferece oportunidades para os alunos aprenderem sobre temas como sustentabilidade, preservação ambiental, segurança alimentar e inovação tecnológica no campo. Esses conhecimentos são essenciais para preparar os estudantes para os desafios e oportunidades do mercado de trabalho, especialmente aqueles que desejam seguir carreiras relacionadas ao agronegócio.

A exposição à realidade produtiva é fundamental para enriquecer a formação de nossos estudantes paraibanos. O setor agropecuário desempenha um papel estratégico em nosso país e estado, e é crucial que seja reconhecido e valorizado no processo educacional de crianças e adolescentes. A integração entre o campo e a escola tem o potencial de proporcionar conhecimentos, habilidades e despertar vocações importantes ao longo da jornada dos jovens. Além disso, o contato direto com a produção agropecuária pode ajudar a corrigir percepções distorcidas sobre o funcionamento desse setor.

Podemos ainda salientar que o programa pode atuar como um agente de transformação social, promovendo a inclusão e o acesso à educação de qualidade em áreas rurais e comunidades agrícolas remotas. Ao investir na infraestrutura escolar e na capacitação de professores, o programa busca garantir que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a uma educação que valorize e respeite o meio rural.

Diante da situação, apresenta-se este Projeto esperando contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

DANIELLE DO VALE

Deputada Estadual.